



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Cnpj: 02.652.664/0001-60

Projeto de Resolução nº 001-2014

Proposta pelo Sr. Vereador Carlos Virgílio de Andrade

“Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 128, da seção V, “Das Comissões Especiais de Inquérito”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã.

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 128, da seção V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã passa a ter a seguinte redação:

I).....

II).....

III).....

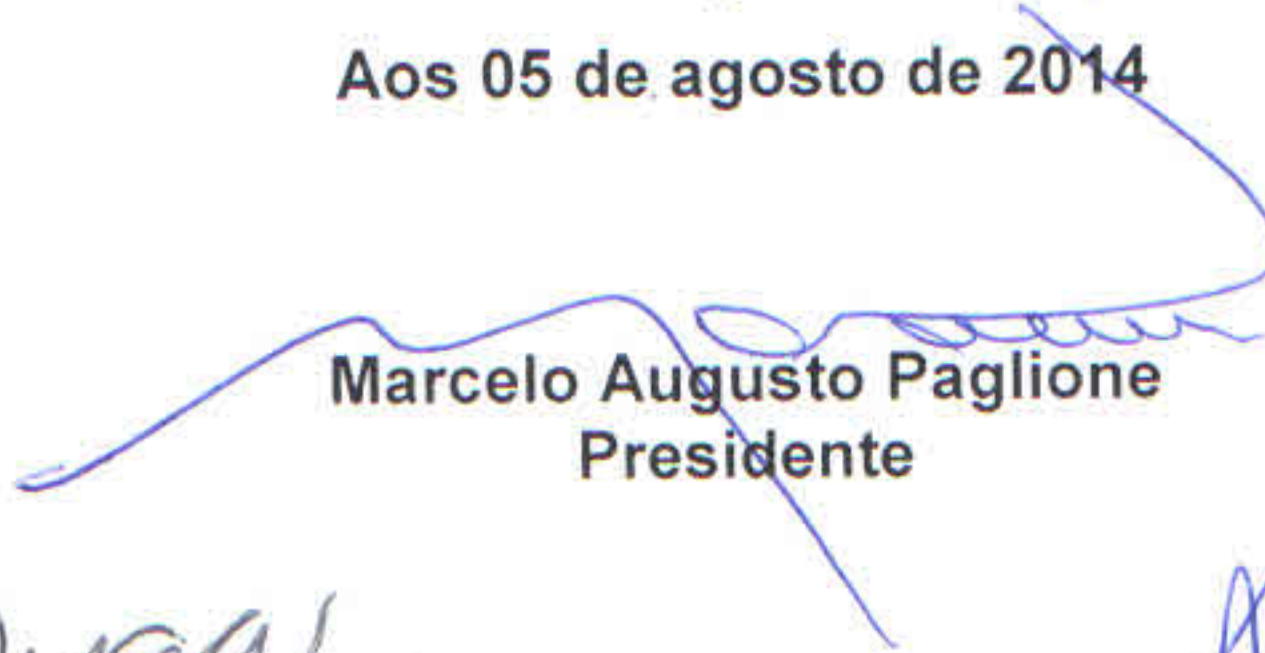
Parágrafo único) “- É de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito.

Art. 2º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Echaporã,

Aos 05 de agosto de 2014


Marcelo Augusto Paglione
Presidente


Eunice de Oliveira C. Penga
1ª Secretária


Ana Maria Garcia Villa
2ª Secretária